

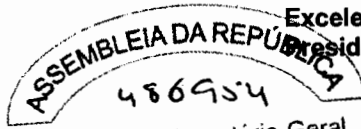
XI DRATS  
5.2.14



Por determinação de Sua Excelência o Presidente da A.R. De acordo.  
Redistribua-se conforme proposta.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CS
Nº Único 486954
Entrada/Saida nº 26 Data 05/02/2014



Excelentíssima Senhora Presidente da Assembleia da República

Gabinete do Secretário-Geral  
05/02/2014  
Proc. Nº 910.2002

A 9.ª Comissão  
na 50.ª para  
o devido efeito  
a 5.02.2014

Of. nº. 26/19.ª/CS/2014

ASSUNTO: Proposta de Lei n.º 203/XII (3.ª)

Origem a DRPLEN  
para o processo -  
Cópia a DAC.  
2014-02-06  
Christina

Em conformidade com o despacho de Vossa Excelência, datado de 31 de janeiro de 2014, a Proposta de Lei n.º 203/XII (3.ª), que «**Estabelece o regime de acesso e de exercício da profissão de podologista, com ou sem fins lucrativos, bem como da emissão do respetivo título profissional**», baixou a esta Comissão, para efeitos de apreciação na generalidade.

Tendo presentes as competências das Comissões definidas em reunião da Conferência de Presidentes de Comissões Parlamentares de 28 de julho de 2011, parece-nos que esta matéria caberá à Comissão de Segurança Social e Trabalho, tendo aliás, já nesta legislatura, baixado àquela Comissão, os Projetos de Resolução n.ºs 338/XII (1.ª), 668/XII (2.ª) e 692/XII (2.ª), que incidem sobre este mesmo tema, e foram discutidos naquela sede. No entanto sublinho que o capítulo de «Definições» pode caber no âmbito das competências desta Comissão.

Solicito assim a Vossa Excelência, caso concorde com este entendimento, despache no sentido de considerar competente a Comissão de Segurança Social e Trabalho, sem prejuízo da elaboração de Parecer por parte da Comissão de Saúde, relativamente à matéria que se possa prender com a sua área de competência.

Apresento a Vossa Excelência os meus melhores cumprimentos, elevada estima e consideração.

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada 486954
Classificação
_____
Data 05/02/2014

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,  
*M.ª Antónia Almeida Santos*  
(Maria Antónia de Almeida Santos)